



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social  
Departamento de Convênios

### TERCEIRO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOUVEIRA (APAE) EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, bairro Leitão, Louveira - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, inscrito no CPF sob o nº 395.493.578-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS BELUSSI**, inscrito no CPF sob o nº 032.015.248-08.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOUVEIRA (APAE)**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.925.210/0001-00, com sede na Rua Capitão Álvaro Pereira, nº 99, Vila Bossi, Louveira/SP, representada nesse ato por sua Presidente, Sra. **EDNA SENHORINHA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 073.417.276-16 e portador da cédula de identidade RG nº 36927509 SSP/SP.

Os parceiros, nos termos do **Processo Administrativo / Solicitação nº 2025/01522**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro de 2016, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da parceria celebrada através do Termo de Colaboração nº 002/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2025 até 31 de julho de 2026.

1.2. O valor previsto no ajuste pelo período é de R\$ 1.644.720,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

P. 4  
e



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social  
Departamento de Convênios

1.3. A inclusão de cláusula resolutiva no Termo de Colaboração nº 002/2023 para rescisão após a elaboração de procedimento de chamamento público para seleção de nova instituição, assim temos:

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA**

10.3. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que submetido à aprovação do gestor da parceria.

10.4. A OSC parceira aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que após realizado novo chamamento público ensejará a rescisão do ajuste aditado, sem qualquer indenização ou restituição de valores por parte da municipalidade, considerando rescindida a parceria na data imediatamente após a assinatura do Termo de Rescisão.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. Fato este, foi constatado a necessidade dessa alteração, fundamentada no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, vejamos:

*“Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original” (grifo nosso).*

2.2. O Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro 2016, vislumbra em seu art. 44, assim vejamos:

*Art. 44 A administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.*

*§ 1º Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto.*

P. B.  
E



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social  
Departamento de Convênios

§ 2º As alterações de plano de trabalho serão divulgadas, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do município.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

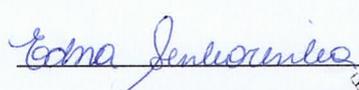
3.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes no plano de trabalho e no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo.

3.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Louveira, 24 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Alberto Finamore**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Belussi**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor da Parceria

  
\_\_\_\_\_  
**Edna Senhorinha Alves**

Presidente

**Edna Senhorinha Alves**  
CPF: 073.417.774-13  
Presidente AP-SE de Louveira



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

## Testemunhas:

Nome: EVANILDE DOS SANTOS OLIVEIRA

Assinatura:

CPF: 158 635 70857

Evanilde Oliveira (NILDE)  
CPF: 158.635.708-57  
Diretora Administrativa  
APAE de Louveira

Nome: CESAR FELICIO ANHE

Assinatura:

CPF: 042.540.958-99

6

D  
R.C